

DISTRATO RELATIVO AO CONTRATO DE Nº. 012/2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DISTRATANTES:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV**, inscrito no CNPJ/MF nº. 03.820.397/0001-56, com sede na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde Goiás, neste ato representado pelo Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 695.341.012-49, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, **MAX MEDEIROS MEI**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.750.186/0001-85, com sede nesta cidade na Praça Carolina Leão Veloso s/nº. Quadra 06 Lote 10 Conjunto Morada do Sol, neste ato representado (a) pelo (a) seu (a) representante legal, **MAX MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 955.104.191-72, RG nº. 3649291 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADO (A)**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **DISTRATO DE CONTRATO** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento pertencente ao processo nº. **0017303/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO DISTRATO.

O presente instrumento tem como **OBJETO** o desfazimento do contrato de nº. **012/2017**, referente ao processo nº. **0005851/2017**, celebrado entre as partes supra mencionadas, para prestação de serviços de manutenção de 33 (trinta e três computadores e manutenção de rede lógica do IPARV, para atender as necessidades do **IPARV-PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO DISTRATO.

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, desistirem da continuidade do referido contrato, tendo em vista que os serviços contratados não estavam sendo realizados de acordo com a necessidade do Insituto.

Restam desde já distratadas, todas as cláusulas do contrato primitivo não havendo nenhuma pendência entre as partes distratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do presente termo de distrato.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Verde-GO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV

Rio Verde, 24 de abril de 2017.



Max Medeiros MEI
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1º. 

Nome:

CPF: 021.259.281-59

2º. 

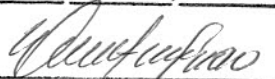
Nome:

CPF: 3735157804

Montalvão



Documento: *distrito*
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 08 / 05 / 2017


Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente da CPL